



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2

LEI Nº 4.219, DE 22 DE ABRIL DE 2010

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONTROLE E COMBATE À LEISHMANIOSE.

O povo do Município de Montes Claros – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída a Semana Municipal de Controle e Combate à Leishmaniose, que será celebrada anualmente na semana que incluir o dia 10 de agosto, com os seguintes objetivos:

- I – estimular ações educativas e preventivas;
- II – promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de vigilância e controle da leishmaniose;
- III – apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil de prevenção e combate à leishmaniose;
- IV – difundir os avanços técnicos-científicos relacionados à prevenção e ao combate à leishmaniose.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 22 de abril de 2010.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

